



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº DE DE 2015

Autoriza o pagamento de jeton aos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI).
Altera a redação do artigo 2º, da Lei nº 5.391 de 25 de Abril de 2008 que cria a JARI do município de Sant'Ana do Livramento e da outras providencias.

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de *jeton* aos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), por atuação nas sessões de julgamento.

§ 1º O pagamento que trata este artigo será devido aos membros ou suplentes, que efetivamente atuarem nos julgamentos.

§ 2º Considera-se efetiva atuação nas sessões de julgamento o comprovado comparecimento e cumprimento das funções julgadoras, através de atas.

Parágrafo único: Os Servidores Municipais que compõem a JARI, só farão jus ao jeton, quando participarem de julgamento fora do horário de expediente.

Art. 2º O pagamento de que trata esta Lei terá valor de 03 URMs (três Unidade de Referência Municipal) para o presidente e 02 URMs (duas Unidade de Referência Municipal) para os demais membros e secretário executivo da JARI, por sessão realizada, no limite de 12 (Doze) sessões mensais.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Trânsito Transportes e Mobilidade e Mobilidade Urbana, com base legal na portaria 407 DENATRAN, Art. 7º XVI.

Art. 4º - Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.391 de 25 de Abril de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

PM-155/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

“Art. 2º – Fica mantida a função de secretário executivo da JARI.”

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2.015.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário M. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

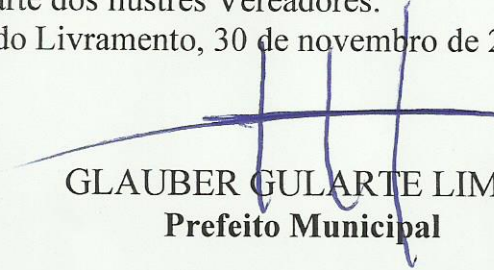
JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que *“Autoriza o pagamento de jeton aos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI). Altera a redação do artigo 2º, da Lei nº 5.391 de 25 de Abril de 2008 que cria a JARI do município de Sant'Ana do Livramento e da outras providencias”*.

Justifica-se o presente projeto pelo fato de ser obrigatória à atuação da JARI em todos os órgãos vinculados ao Sistema Nacional de Trânsito, e considerando que a função dos membros é de relevante valor para Administração Pública, percebeu-se a necessidade de definir claramente a remuneração de seus integrantes. “Com isso, busca-se manter o nível de qualidade do trabalho na análise dos recursos interpostos pelos cidadãos contra as penalidades aplicadas pelo município”.

Por todo o exposto, e principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente PL para apreciação desse Legislativo Municipal, esperando a aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 30 de novembro de 2015.


GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal



REJEITADO
☐ POR UNANIMIDADE ☒ POR MAIORIA
Em 01/12/2015.
[Assinatura]
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

CARÁTER DE URGÊNCIA

Espera-se pela aprovação dessa Colenda Câmara Legislativa, em Caráter de Urgência, do Projeto de Lei que ***“Autoriza o pagamento de jeton aos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI). Altera a redação do artigo 2º, da Lei nº 5.391 de 25 de Abril de 2008 que cria a JARI do município de Sant'Ana do Livramento e da outras providencias”.***

Sant'Ana do Livramento, 30 de novembro de 2015.

[Assinatura]
GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal